



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis _____
Assinatura _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2018 REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2018

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
Avenida América do Sul nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais elétricos para manutenções dos prédios públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Regime de Execução: Indireta

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 07 de Agosto de 2018, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Hora: Das 07:30 até as 08:00 – Entrega dos Envelopes (CREDENCIAMENTO)

Hora:08:00 – Abertura dos envelopes

Local: Departamento de Licitação – Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde

1. PREÂMBULO

1.1 .O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Pregoeira, Jéssica Regina Wohleberg, nomeada pela Portaria N.º 1261 de 19 de Setembro de 2017, com endereço à Av. América do Sul, nº 2.500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde (MT), isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do Tipo **Menor Preço por Item**, destinado ao **Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais elétricos para manutenções dos prédios públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT, conforme descrito no Anexo I** – Termo de Referência, deste Edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Horário de credenciamento dar-se-á conforme disposto no Preambulo deste edital.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão.

2. ÓRGÃOS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Planejamento e Cidade
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais elétricos para manutenções dos prédios públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

Obs. 1: No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

Obs. 2: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.2. Participação da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração;

4.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com esta Administração ou mesmo quando aplicada por outros órgãos ou entidades públicos;

4.3.3. Em consórcio;

4.3.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.3.5. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O local, horário e data para o credenciamento será conforme o estipulado no Preâmbulo deste edital.

5.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame (procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo do Anexo IV).

5.2.1. O representante da licitante deverá apresentar junto com a procuração o Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, com a finalidade de comprovar que o outorgante da procuração tem poderes para o ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

5.2.2. Não poderá se credenciar como representante de empresas licitantes Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Lucas do Rio Verde – MT. Conforme disposição do inciso III do art. 9º da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

5.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5.5. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo do **Anexo VI**.

5.6. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

5.7. No caso de requerimento para tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (para as microempresas e empresas de pequeno porte), a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida Lei, conforme modelo do **Anexo VII**, bem como apresentação da Certidão referida no **item 5.6** deste edital.

5.7.1. Os licitantes enquadrados como Micro Empreendedor Individual – MEI são isentos da apresentação da Certidão simplificada, tendo em vista que o órgão responsável pela emissão da referida certidão não está emitindo a mesma para os MEIs.

5.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.9. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de os demais atos inerentes ao certame.

5.10. Apresentar a ficha cadastral conforme modelo constante no **Anexo XIII**, caso a empresa não apresente a ficha cadastral ou apresente incompleta, será solicitado pela Pregoeira no momento do credenciamento para que o faça.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do credenciamento deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2018

REGISTRO DE PREÇO N.º 080/2018

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais elétricos para manutenções dos prédios públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2018

REGISTRO DE PREÇO N.º 080/2018

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais elétricos para manutenções dos prédios públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.1.2. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

7.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1.2. deste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

7.9. Da Proposta De Preços (Mídia Digital)

7.9.1. As licitantes interessadas no presente certame, poderão preencher suas propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), através do aplicativo para “cotação eletrônica”, que encontra-se disponível para download no site: <http://www.lucasdoriverde.mt.gov.br/>, Se não apresentado ou entregue de forma ou com arquivo adverso, não importará na desclassificação da empresa licitante, desde que a proposta escrita esteja atendendo ao Edital.

7.9.2. A licitante após a instalação do aplicativo, deverá efetuar o preenchimento dos itens do processo, em que a mesma tenha interesse em participar, com valores unitários e marcas. O arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado junto ao envelope 01 – Propostas de Preços.

7.9.2.1. Caso a licitante ainda não seja cadastrada no município de Lucas do Rio Verde-MT, deverá solicitar o cadastramento junto ao Departamento de Licitação deste município, através do telefone 065-3549-8327/8326., e-mail: licitacao@lucasdoriverde.mt.gov.br.

7.9.3. As empresas interessadas, poderão apresentar as propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), e uma via da proposta impressa, que deve ser a mesma preenchida via sistema.

7.9.4. Caso haja dúvida quanto à instalação e operação do aplicativo, as licitantes interessadas deverão entrar em contato com o Departamento de Licitação deste município, através do telefone – 065-3549-8327/8326.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

8.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 8.2.1. a 8.2.5 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis _____
Assinatura _____

8.3.3. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.3.4.1. Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Sefaz, para fins de participação em licitações públicas;

8.3.4.2. Certidão referente à Procuradoria-Geral do Estado. Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame, caso não conste outro prazo de validade específico na referida certidão.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos produtos similares/compatíveis ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

8.5.1.1. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.5.1.2. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento dos produtos.

8.5.1.3. **Em hipótese alguma** será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.6. Declaração que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado, conforme modelo do **Anexo VIII**.

8.7. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

8.7.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (conforme modelo do **Anexo IX**), bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo X**.

8.8. Declaração de não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios, conforme modelo do Anexo XIV.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura _____

OBSERVAÇÕES:

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Pregoeira.
5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 7, deste edital.
- 6.1. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 6.3. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.
7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 à 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte).
- 9.2. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme item **8.3** deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
 - 9.2.2. A prorrogação de prazo previsto no item anterior (9.2.1) deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.
- 9.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura _____

junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.4. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

9.5.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.6. Para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006, a licitante deverá comprovar na fase do credenciamento sua situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no item 5.7, deste Edital.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

0.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

10.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.5. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.6. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

10.6.1. Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão a disposição dos interessados pelo período de 05 (cinco) dias, contados a partir da celebração do contrato, findo qual, não procurados, serão destruídos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura _____

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. Os recursos administrativos deverão ser protocolizados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade o respectivo recurso

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da adjudicação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

13.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura _____

13.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

13.5.1 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

13.5.2. Impedimento de contratar com este Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.5.3. A multa de que trata o item 13.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura. Respektivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

Secretaria Municipal de Administração

03.001.0.0.04.122.0301.2.031.3.3.90.30.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

05.001.0.0.04.451.0505.2.166.3.3.90.30.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

06.001.0.0.18.541.0605.2.766.3.3.90.30.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

07.001.0.0.04.122.0701.2.022.3.3.90.30.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Saúde

08.001.0.0.10.301.0803.2.198.3.3.90.30.00.00.0114010000

08.001.0.0.10.301.0803.2.198.3.3.90.30.00.00.0114008000

08.001.0.0.10.301.0803.2.198.3.3.90.30.00.00.0102000000

08.001.0.0.10.301.0803.2.148.3.3.90.30.00.00.0102000000

08.001.0.0.10.301.0803.2.149.3.3.90.30.00.00.0102000000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura _____

08.002.0.0.10.302.0804.2.144.3.3.90.30.00.00.0100000000
08.002.0.0.10.302.0804.2.145.3.3.90.30.00.00.0100000000
08.002.0.0.10.302.0804.2.221.3.3.90.30.00.00.0102000000

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.0.0.04.122.0901.2.039.3.3.90.30.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Educação

10.001.0.0.12.361.1004.2.058.3.3.90.30.00.00.0101000000
10.001.0.0.12.361.1004.2.258.3.3.90.30.00.00.0101000000
10.001.0.0.12.365.1003.2.057.3.3.90.30.00.00.0101000000
10.001.0.0.12.365.1003.2.089.3.3.90.30.00.00.0101000000
10.001.0.0.12.122.1001.2.056.3.3.90.30.00.00.0101000000
10.001.0.0.04.306.1002.2.388.3.3.90.30.00.00.0100000000
10.001.0.0.12.122.1001.2.067.3.3.90.30.00.00.0101000000
10.001.0.0.12.364.1007.2.088.3.3.90.30.00.00.0100000000
10.001.0.0.12.361.1009.2.085.3.3.90.30.00.00.0101000000
10.001.0.0.12.122.1010.2.086.3.3.90.30.00.00.0115049000

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

11.001.0.0.27.812.1103.2.185.3.3.90.30.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Cultura

15.002.0.0.13.122.1501.2.714.3.3.90.30.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Planejamento e Cidade

14.004.0.0.04.122.1403.2.177.3.3.90.30.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

17.001.0.0.04.122.1701.2.387.3.3.90.30.00.00.0100000000

15. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

15.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4.1 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.5. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida América do Sul, 2500 S Bairro Parque dos Buritis – CEP 78.455.000 – Lucas do Rio Verde – MT Fone 065-3549-8300/8327/8326

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

16.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

16.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

16.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

16.3.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este município por período não superior a 2 (dois) anos; e

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 16.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 16.3.2., 16.3.3., 16.3.4., 16.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura _____

16.4. As sanções previstas nos itens 16.3.1., 16.3.5., 16.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 16.3.2., 16.3.3., 16.3.4., facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 16.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

16.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Cronograma de entrega x pagamento;

Anexo III – Proposta de preços;

Anexo IV – Procuração;

Anexo V – Termo de credenciamento;

Anexo VI – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar nº123/2006);

Anexo VIII – Declaração de cumprimento de entrega dos produtos;

Anexo IX – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo X – Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

Anexo XI – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo XII – Minuta do contrato

Anexo XIII – Ficha cadastral

Anexo XIV – Declaração de não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

17.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

17.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.8. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no “Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso”, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas na Internet.

17.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.11. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.12. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Internet, no endereço www.lucasdorioverde.mt.gov.br e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08:00min às 11hs:00min e 13hs00min às 15hs:00min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

17.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso e as publicações em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.15. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser feitos por escrito através do e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br ou via fac-símile (65) 3549-8300, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.16 Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, até 02 (dois) dias úteis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis _____
Assinatura

antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo nenhuma validade a respectiva impugnação.

17.17. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

17.18. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6(seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

17.19. Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lucas do Rio Verde-MT, 19 de Julho 2018.

**Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fis _____
Assinatura _____

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais elétricos para manutenções dos prédios públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Fiscal: Geovanio Lima Da Silva – Matrícula N° 5996

Suplente: Ademir Santana Pereira – Matrícula N° 6513

Prazo de Fornecimento: O prazo de fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, após solicitação.

Local de Entrega: Os produtos/materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente na terceira e/ou quarta semana de cada mês subsequente a entrega e apresentação da nota fiscal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE PVC CINZA 1 PARA CONDULETE	UN	515		
2	ABRAÇADEIRA DE PVC CINZA 3/4 PARA CONDULETE	UN	775		
3	ABRAÇADEIRA PLASTICA PARA AMARRAÇÃO DE CABOS 3,5MMX200MM	UN	7455		
4	ABRAÇADEIRA PLASTICA PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, 2.5X100 MM	UN	3375		
5	ADAPTADOR DE PVC CINZA 1 PARA CONDULETE	UN	335		
6	ADAPTADOR DE PVC CINZA 3/4 PARA CONDULETE	UN	530		
7	BASE PARA RELEFOTOELÉTRICO COM SUPORTE DE METAL.	UN	520		
8	BUCHA DE NYLON S6	UN	2870		
9	BUCHA DE NYLON S8	UN	2780		
10	BUCHA PARA GESSO 6MM	UN	1890		
11	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 10,0 MM², NA COR PRETO	MT	6395		
12	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 10,0 MM², NA COR	MT	6400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls. _____
Assinatura _____

	AZUL				
13	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF 750V, NA COR AZUL	MT	1660		
14	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF 750V, NA COR PRETO	MT	1660		
15	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF 750V, NA COR VERDE	MT	1660		
16	CABO FLEXÍVEL 750V 10,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF 750V NA COR AMARELO	MT	1560		
17	CABO FLEXÍVEL 750V 10,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF 750V NA COR BRANCO	MT	1480		
18	CABO FLEXÍVEL 750V 10,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR VERDE	MT	1630		
19	CABO FLEXÍVEL 750V 16,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR AZUL	MT	810		
20	CABO FLEXÍVEL 750V 16,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR PRETO	MT	710		
21	CABO FLEXÍVEL 750V 16,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR VERDE	MT	510		
22	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR AMARELO	MT	2760		
23	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR AZUL	MT	2885		
24	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR PRETO	MT	2910		
25	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR VERDE	MT	2560		
26	CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR AZUL	MT	2860		
27	CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR PRETO	MT	2360		
28	CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR VERDE	MT	2160		
29	CABO FLEXÍVEL 750V 6,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF	MT	2010		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

	NA COR AZUL				
30	CABO FLEXÍVEL 750V 6,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR PRETO	MT	1810		
31	CABO FLEXÍVEL 750V 6,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR VERDE	MT	1810		
32	CABO PP 750V 3X2,5MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF	MT	3510		
35	CABO PP 750V 3X4,0MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF	MT	1935		
36	CABO PP 750V 2X2,5MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF	MT	1885		
37	CABO PARALELO 300V 2X2,5MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF	MT	2435		
38	CABO PARALELO 300V 2X4,0MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF	MT	2910		
39	CAIXA EM PVC CINZA 05 ENTRADAS CONDULETE 3/4	UN	255		
40	CAIXA PARA COMANDO METÁLICA 20CMX20CMX30CM	UN	58		
39	CAIXA COM TAMPA EM ACRÍLICO PARA PADRÃO TRIFÁSICO (PADRÃO ENERGISA)	UN	34		
40	CONDUITE CORRUGADO 3/4" - AMARELO	MT	1235		
41	CONDULETE 3/4" TIPO "E"	BA	145		
42	CONDULETE PVC 3/4" TIPO "C"	UN	125		
43	CONDULETE PVC 3/4" TIPO "L"	UN	105		
44	CONDULETE PVC 3/4" TIPO "T"	UN	100		
45	CONECTOR PERFURANTE CONDUTOR PRINCIPAL: 10MM ² -95MM ² DERIVAÇÃO: 1,5MM ² -10MM ² CDP-70	UN	250		
46	CONECTOR PERFURANTE CONDUTOR PRINCIPAL: 50MM ² -240MM ² DERIVAÇÃO: 50MM ² -240MM ² CDP-240-240-S	UN	49		
47	CONECTOR PERFURANTE CONDUTOR PRINCIPAL: 70MM ² -240MM ² DERIVAÇÃO: 70MM ² -240MM ² CDP-240-240	UN	29		
48	DISJUNTOR BIPOLAR 35A NEMA	UN	89		
49	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	UN	72		
50	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	UN	73		
51	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A	MT	100		
52	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	UN	73		
53	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A	UN	66		
54	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A	UN	69		
55	FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS - COM CHAVE E FUSÍVEL, BIVOLT, PROTETOR	UN	186		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

	CONTRA SURTOS VARISTOR 4500A, (92J) COM FUSÍVEL EXTERNO, COM CABO DE 145 CM				
56	REGUA DE TOMADA - CONFECCIONADA EM ACO, TIPO FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS, SENDO 01 FRONTAL, PADRAO RACK 19 POL	HR	48		
57	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A	UN	74		
58	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40A	UN	69		
59	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A	UN	65		
60	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A	UN	49		
61	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A	UN	47		
62	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UN	39		
63	DISJUNTOR TRIPOLAR 35A	UN	18		
64	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UN	24		
65	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UN	21		
66	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UN	26		
67	ELETRODUTO PVC CINZA, 3/4 ENCAIXE CONDULETE 3M	BA	175		
68	FITA AUTOFUSÃO 10M	UN	100		
69	FITA DUPLA FACE DE SILICONE, 19MMX20M.	UN	81		
70	FITA ISOLANTE 20MX19MM CREDENCIADA PELO INMETRO, CERTIFICADA PELA ABNT E RESISTENTE A RAIOS UV.	UN	1010		
71	FITA ZEBRADA PR/AM, ROLO 0,1MM ESPESSURA X 7CM LARGURA X 200 MTS COMPRIMENTO	UN	960		
72	HASTE DE ATERRAMENTO LISA 5/8 X 2,40M - BARRA COM 2,40 METROS	BA	64		
73	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 400W/220V E-40 AZUL	UN	59		
74	LAMPADA TUBULAR VAPOR DE METALICO 400W/220V E-40 ROSA	UN	74		
75	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 400W/220V E-40 VERDE	UN	84		
76	LÂMPADA BULBO LED15W - BIVOLT	UN	215		
77	LÂMPADA BULBO LED 40W - BIVOLT 6500K	UN	330		
78	LÂMPADA BULBO LED 50W - BIVOLT 6500K	UN	303		
79	LÂMPADA PAR 20 LED 7W - E27 - BIVOLT	UN	75		
80	LÂMPADA PAR 38 LED 15W 3000K - IP65 BIVOLT	UN	35		
81	LÂMPADA COMPACTA 4P 26W - BIVOLT	UN	145		
82	LÂMPADA DICRÓICA LED MR16 7W - BIVOLT	UN	75		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

83	INTERRUPTOR + TOMADA 2P+T 10A COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2 PARA CONDULETE	UN	128		
84	INTERRUPTOR + TOMADA DUPLA 2P +T 10A COM ESPELHO PARA CAIXAS 4X2	UN	113		
85	INTERRUPTOR 01 TECLA, 10A CONDULETE 3/4	UN	140		
86	INTERRUPTOR 02 TECLAS, 10A CONDULETE 3/4	UN	130		
87	INTERRUPTOR 03 TECLAS, 10A CONDULETE 3/4	UN	86		
88	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2	UN	77		
89	CONTATOR - EM CHAVES CONTACTORAS TRIPOLAR/, DE 30,50,60 CV.FREQUENCIA 60HZ/220V IE. 80 A, EM 1000V.	UN	7		
90	CONDUITE - DE PVC CORRUGADO, NA COR AMARELA, COM DIAMETRO DE 1/2", MEDINDO 100M, COM ESPESSURA NA PAREDE DE 2MM	MT	1430		
91	LAMPADA TUBULAR METALICA BRANCA	UN	275		
92	LÂMPADA TUBULAR LED T5 20W - BIVOLT 60CM	UN	73		
93	LÂMPADA TUBULAR LED T5 20W - BIVOLT 120CM	UN	103		
94	LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA - MONTADO EM PLASTICO,4 VOLTZ,COM 30 LEDS,COM AUTONOMIA DE 3 HORAS,COM POTENCIA DE 1,3 AH,COM TENSAO DE ENTRADA 220V,FREQUENCIA 60 HZ	UN	128		
95	PLAFON DE PVC COM SOQUETE DE PORCELANA P/ LAMPADA ECONOMICA/ E27	UN	335		
96	PLUG FÊMEA NORMATIZADO 10A - 250V	UN	275		
97	PLUG FÊMEA NORMATIZADO 20A - 250V	UN	340		
98	PLUG MACHO NORMATIZADO 10A - 250V	UN	315		
99	PLUG MACHO NORMATIZADO 20A -250V	UN	310		
100	POSTE DE CONCRETO DT 10/300	UN	44		
101	PROJETOR (REFLETOR) LENTE PLANA TEMPERADA PARA LÂMPADAS - MISTA 500W/220V- COM SOQUETE DE PORCELA E40	UN	190		
102	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR COM 16 POSIÇÕES, BARRAMENTO DE TERRA E NEUTRO MAIS 1	UN	17		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls. _____
Assinatura _____

	BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 40A				
103	REFLETOR LED 50W BIVOLT IP66 BRANCO 6500K	UN	130		
104	REFLETOR LED 500W BIVOLT IP66 BRANCO 6500K	UN	37		
105	REFLETOR LED 200W BIVOLT IP66 BRANCO 6500K	UN	165		
106	SOQUETE E40 DE PORCELANA	UN	250		
107	SOQUETE COM RABICHO E27 EM PLASTICO	UN	185		
108	TEMPORIZADOR DIGITAL PARA FIXAÇÃO EM TRILHO 127V/220V	UN	66		
109	TERMINAL PARA COMPRESSÃO 25,0MM	UN	157		
110	TERMINAL PARA COMPRESSÃO 50,0MM	UN	65		
111	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 40A - 220V	UN	37		
112	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 32A - 220V	UN	31		
113	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 65A - 220V	UN	28		
114	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF 750V 1,5 MM², NA COR AMARELO	MT	1760		
115	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5 MM², COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF 750V, NA COR BRANCO	MT	1560		
116	CABO FLEXÍVEL 750V 16,0 MM², COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR AMARELO	MT	610		
117	CABO FLEXÍVEL 750V 16,0 MM², COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR BRANCO	MT	610		
118	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV 16MM², TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR AMARELO	MT	510		
119	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM², COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR BRANCO	MT	2610		
120	CABO FLEXÍVEL 750V 25,0 MM², COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR AZUL	MT	260		
121	CABO FLEXÍVEL 750V 25,0 MM², COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR PRETO	MT	260		
122	CABO FLEXÍVEL 750V 25,0 MM², COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR VERDE	MT	260		
123	CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM², COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF	MT	2660		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fis
Assinatura

	NA COR AMARELO				
124	CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70° ANTICHAMA BWF NA COR BRANCO	MT	1960		
125	CABO FLEXÍVEL 750V 6,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR AMARELO	MT	1610		
126	CABO FLEXÍVEL 750V 6,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR BRANCO	MT	1410		
127	CABO MULTIPLEXADO 3X10MM ² COM ISOLAÇÃO XLPE 0,6/1KV	MT	685		
128	CABO MULTIPLEXADO 3X16MM ² COM ISOLAÇÃO XLPE 0,6/1KV	UN	1285		
129	CABO MULTIPLEXADO 4X10MM ² COM ISOLAÇÃO XLPE 0,6/1KV	MT	435		
130	CABO MULTIPLEXADO 4X35MM ² COM ISOLAÇÃO XLPE 0,6/1KV	MT	360		
131	CABO PP 750V 3X6,0MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF	MT	2125		
132	CABO PP 750V 2X1,5MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF	MT	1810		
133	CABO ELETRICO - COBRE, 2 X 1,5 MM ² , ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA, 450/750 V, TIPO PARALELO, FLEXIVEL, NA COR MARROM	MT	1125		
134	CAIXA MAGNÉTICA TRIFÁSICA METÁLICA QCX2-3220 7CV-220V	UN	15		
135	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 80A - 220V	UN	28		
136	CHAVE DE GRUPO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 220V	UN	17		
137	CONECTOR PERFURANTE CONDUTOR PRINCIPAL: 10MM ² -150MM ² DERIVAÇÃO: 1,5MM ² -10MM ² CDP-150-10	UN	185		
138	CONECTOR PERFURANTE CONDUTOR PRINCIPAL: 16MM ² -95MM ² DERIVAÇÃO: 4MM ² -35MM ² CDP-95	UN	197		
139	CONECTOR PERFURANTE CONDUTOR PRINCIPAL: 16MM ² -150MM ² DERIVAÇÃO: 4MM ² -35MM ² CDP-120-35	UN	227		
140	CONECTOR PERFURANTE CONDUTOR PRINCIPAL: 25MM ² -150MM ² DERIVAÇÃO: 25MM ² -150MM ² CDP-120-120	UN	129		
141	DISJUNTOR BIPOLAR 15A NEMA	UN	75		
142	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO DE 40 A EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UN	55		
143	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 30A	UN	65		
144	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A	UN	61		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

145	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10A	UN	59		
146	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A	UN	56		
147	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A	UN	61		
148	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 150A	UN	29		
149	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25A	UN	54		
150	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 70A	UN	69		
151	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A	UN	39		
152	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A	UN	529		
153	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A	UN	39		
154	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A	UN	39		
155	DISJUNTOR TRIPOLAR 175A - CAIXA MOLDADA	UN	9		
156	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A - CAIXA MOLDADA	UN	9		
157	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UN	18		
158	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A	UN	21		
159	ESPELHO CEGO 2X4 PVC	UN	123		
160	ESPELHO CEGO PARA CAIXA SEXTAVADA 4X4 PVC	UN	83		
161	INTERRUPTOR 10A COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2	UN	60		
162	INTERRUPTOR 10A COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2 PARA CONDULETE	UN	115		
163	INTERRUPTOR DUPLO 10A COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2	UN	67		
164	INTERRUPTOR DUPLO 10A COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2 PARA CONDULETE	UN	67		
165	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO DE EMBUTIR,PARALELO,COM UMA SESSAO,COM CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10A,ESPELHO DE 4X2POL	UN	42		
166	INTERRUPTOR PARALELO 10A COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2 PARA CONDULETE	UN	62		
167	INTERRUPTOR TRIPLO 10A COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2	UN	50		
168	INTERRUPTOR TRIPLO 10A COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2 PARA CONDULETE	UN	50		
169	INTERRUPTOR 15A BIPOLAR PARA PAINEL M2FT2FE3G	UN	15		
170	LAMPADA MISTA 500W/220V E-40 220 V	UN	70		
171	LUMINÁRIA LED 100W- ENTR: 85-265V P/ FIXAÇÃO EM POSTE, SIMILAR AO MODELO IL-STXP100W-C 56LEDS IP-65	UN	15		
172	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 6MM	UN	2035		
173	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 8MM	UN	1870		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

174	PADRÃO TRIFÁSICO MONTADO EM POSTE DE CONCRETO 6,0M Ø 100 CIRCULAR, 100X100 QUADRADO, RESISTÊNCIA A 20CM DO TOPO (DAN) 90, ARRUELA PARA ELETRODUTO 1.1/2 , ADAPTADOR DE PVC 1.1/2 , CURVA DE PVC 1.1/2 135°, ELETRODUTO DE PVC 1.1/2 FLEXIVEL,	UN	19		
175	PADRÃO TRIFÁSICO MONTADO EM POSTE DE CONCRETO 7,5M Ø 100 CIRCULAR, 100X100 QUADRADO, RESISTÊNCIA A 20CM DO TOPO (DAN) 90, ARRUELA PARA ELETRODUTO 1.1/2", ADAPTADOR DE PVC 1.1/2", CURVA DE PVC 1.1/2 135°, ELETRODUTO DE PVC 1.1/2 FLEXIVEL,	UN	20		
176	PLUG PARA TOMADA DE PORCELANA PARA PLUG 3 PINOS 30A.	UN	105		
177	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR COM 08 POSIÇÕES, BARRAMENTO DE TERRA E NEUTRO MAIS 1 BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 40A	UN	12		
178	REATOR PARA REFLETOR LED 100W - BIVOLT	UN	18		
179	REFLETOR LED 20W BIVOLT IP66 BRANCO	UN	42		
180	RELE FALTA DE FASE 220V	UN	80		
181	ROLDANA PVC COM PREGO GALVANIZADO 30X30MM	UN	415		
182	SOQUETE DE LOUÇA E-27 PARA E-40	UN	85		
183	TAMPA CEGA DE PVC CINZA 3/4 PARA CONDULETE	UN	115		
184	TAMPA TOMADA + INTERRUPTOR 1 MODULO CONDULETE CINZA 3/4	UN	70		
185	TAMPA TOMADA CONDULETE CINZA 3/4	UN	160		
186	TERMINAL PARA COMPRESSÃO 16,0MM	UN	102		
187	TERMINAL OLHAL AZUL 1,5MM ² /2,5MM ²	UN	400		
188	TERMINAL PARA COMPRESSÃO 35,0MM	UN	115		
189	TERMINAL SPLIT BOLT 50MM	UN	45		
190	TERMINAL SPLIT BOLT 70MM	UN	45		
191	LUVA PARA EMENDA HASTE ATERRAMENTO 5/8	UN	35		
192	CABEÇOTE EM ALUMÍNIO 11/4	UN	70		
193	CAIXA PARA INSTALACAO ELETRICA - DE CAIXA DE PLASTICO PVC, NA BITOLA DE 4 X 2, PARA SER UTILIZADA EM PASSAGEM DA CORRENTE ELETRICA, DO TIPO RETANGULAR, DEVENDO SER ENTREGUES COM BUCHAS, PARAFUSOS, COM	UN	95		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls. _____
Assinatura _____

	ACABAMENTO SIMPLES				
194	CAIXA - CAIXA METALICA, COMO CAIXA DE PASSAGEM, DE CABOS ELETRICOS, COM 40 X 40 X 12 CM.	UN	105		
195	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	UN	29		
196	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 2000W/380V - E -40	UN	56		
197	LÂMPADA TUBULAR LED T8 20W - BIVOLT 120CM	UN	50		
198	LÂMPADA TUBULAR LED T8 20W - BIVOLT 60CM	UN	77		
199	LÂMPADA BULBO LED 12W - BIVOLT	UN	155		
200	LUVA DE PVC CINZA 3/4 ENCAIXE CONDULETE	UN	135		
201	PADRÃO BIFÁSICO MONTADO EM POSTE DE CONCRETO 6,0M Ø 100 CIRCULAR, 100X100 QUADRADO, RESISTÊNCIA A 20CM DO TOPO (DAN) 90, ARRUELA PARA ELETRODUTO 1 , ADAPTADOR DE PVC 1 , CURVA DE PVC 1 135°, ELETRODUTO DE PVC 1 FLEXIVEL, BRAÇADEIRA DE ME	UN	11		
202	TOMADA 02P+T, 10A, CONDULETE.	UN	165		
203	TOMADA 02P+T, 20A, CONDULETE.	UN	140		
204	TOMADA 2P+T 10A COM ESPELHO PARA CAIXAS 4X2	UN	160		
205	TOMADA 2P+T 10A COM ESPELHO PARA CAIXAS 4X2 PARA CONDULETE	UN	135		
206	TOMADA 2P+T 20A COM ESPELHO PARA CAIXAS 4X2	UN	130		
207	TOMADA - SIMPLES 2P+T (20A - 250V) ACABAMENTO BRANCO POLIDO, PARA CAIXA DE TOMADA, COM TAMPA PARA PISO ELEVADO	UN	85		
208	TOMADA - COM FORMATO RETANGULAR, EM TERMOPLASTICO, 2P + T, DUPLA, DE 10-15 A / 250 VOLTS, COM PARAFUSOS	UN	95		
209	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV 16MM², TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR AZUL	MT	310		
210	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV 16MM², TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR BRANCO	MT	310		
211	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV 16MM², TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR PRETO	MT	310		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls. _____
Assinatura _____

212	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV 16MM ² , TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR VERDE	MT	310		
213	CABO FLEXÍVEL 750V 35,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR AZUL	MT	60		
214	CABO FLEXÍVEL 750V 35,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR VERDE	MT	60		
215	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV 35MM ² , TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR AZUL	MT	160		
216	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV 35MM ² , TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR PRETO	MT	160		
217	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV 35MM ² , TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR VERDE	MT	160		
218	CABO FLEXÍVEL 750V 50,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR AZUL	MT	60		
219	CABO FLEXÍVEL 750V 50,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR PRETO	MT	60		
220	CABO FLEXÍVEL 750V 50,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR VERDE	MT	60		
221	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV 50MM ² , TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR AZUL	MT	60		
222	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV 50MM ² , TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR PRETO	MT	60		
223	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV 50MM ² , TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR VERDE	MT	60		
224	CABO FLEXÍVEL 750V 70,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR AZUL	MT	85		
225	CABO FLEXÍVEL 750V 70,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR PRETO	MT	95		
226	CABO FLEXÍVEL 750V 70,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF	MT	85		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

	NA COR VERDE				
227	CABO FLEXÍVEL 750V 95,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR AZUL	MT	95		
228	CABO FLEXÍVEL 750V 95,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR PRETO	MT	85		
229	CABO FLEXÍVEL 750V 95,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR VERDE	MT	85		
230	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV 95MM ² , TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR AZUL	MT	85		
231	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV 95MM ² , TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR PRETO	MT	85		
232	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV 95MM ² , TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR VERDE	MT	85		
233	CABO PARALELO 300V 2X1,5MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF	MT	10		
234	CONECTOR PERFURANTE CONDUTOR PRINCIPAL: 10MM ² -120MM ² DERIVAÇÃO: 1,5MM ² -6MM ²	UN	49		
235	CONECTOR PERFURANTE CONDUTOR PRINCIPAL: 240MM ² DERIVAÇÃO: 240MM ²	UN	20		
236	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A	UN	23		
237	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A - CAIXA MOLDADA	UN	8		
238	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	UN	19		
239	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	UN	38		
240	LÂMPADA TUBULAR LED T5 18W - BIVOLT 60CM	UN	48		
241	LÂMPADA TUBULAR LED T5 18W - BIVOLT 120CM	UN	70		
242	LÂMPADA TUBULAR LED T8 18W - BIVOLT 60CM	UN	60		
243	LÂMPADA TUBULAR LED T8 18W - BIVOLT 120CM	UN	60		
244	LUVA PVC ELETRODUTO ¾"	UN	115		
245	LUVA PVC ELETRODUTO 1 1/4"	UN	40		
246	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR COM 28 POSIÇÕES, PADRÃO DIN, BARRAMENTO DE TERRA E NEUTRO, MAIS 1 BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 100A	UN	8		
247	TAMPA CEGA PARA CONDULETE 3/4	UN	95		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fis
Assinatura

248	TAMPA EM PVC 01 ENTRADA RJ 45, CINZA CONDULETE 1	UN	75		
249	TAMPA EM PVC 01 ENTRADA RJ 45, CINZA CONDULETE 3/4	UN	120		
250	TAMPA EM PVC 02 ENTRADA RJ 45, CINZA CONDULETE 1	UN	75		
251	TAMPA INTERRUPTOR CONDULETE 1 MODULO 3/4	UN	60		
252	TAMPA INTERRUPTOR CONDULETE 2 MODULO 3/4	UN	60		
253	TAMPA INTERRUPTOR PARA CONDULETE 3/4	UN	75		
254	TAMPA PARA CONDULETE - EM LIGA DE ALUMINIO SILICIO,COMPATIVEL COM CONDULETE DE 3/4",DO TIPO TOMADA 2P+T, 220V, 20A, NO PADRAO NOVO, QUE ATENDA A NORMA NBR 14136	UN	55		
255	TAMPÃO EM PVC CINZA PARA CAIXA CONDULETE 3/4	UN	75		
256	CAIXA DE PVC 4X2	UN	80		
257	TAMPA PARA CONDULETE - EM LIGA DE ALUMINIO SILICIO,COMPATIVEL COM CONDULETE DE 3/4",DO TIPO COM 2 SECOES	UN	100		
258	DISJUNTOR TRIPOLAR 225A - CAIXA MOLDADA	UN	7		
259	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCA 1 1/4" - BARRA COM 3,0M	BA	50		
260	CHAVE - CONTATORA TRIFASICA,MODELO CWM50, 50A, BOBINA 220V	UN	9		
261	REATOR EXTERNO VAPOR METALICO 2000W/380V	UN	50		
262	CABO ELETRICO - DE COBRE,35MM2,CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA,450/750V,FLEXIVEL,PRETA,PECA COM 100M	MT	50		
263	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A	UN	2		
264	INTERRUPTOR 02 TECLAS, 10A CONDULETE 3/4	UN	10		
265	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR COM 16 POSIÇÕES, BARRAMENTO DE TERRA E NEUTRO MAIS 1 BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 40A	UN	2		
266	REATOR VAPOR METÁLICO, ENROLADO COM AL, 400 W 220 V EXTERNO COM SELO INMETRO E PROCEL. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 02 ANOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UN	700		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis _____
Assinatura _____

VALOR TOTAL

DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 02 dias úteis.

Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior conforme as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 02 dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sanções administrativas.

Os materiais deverão, possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e validade.

Em caso de queima ou constatação de defeito dentro do prazo de validade mínimo dos materiais, o fornecedor deverá realizar a reposição do material em até 05 (cinco) dias após a notificação.

A especificação técnica deste termo de referência foi elaborado pelo servidor público municipal Luiz Barbosa de Souza Júnior, Matrícula nº. 5870, da Secretaria Municipal de Administração, a cotação foi elaborada pela servidora Sirlei Amaro da Silva, Matrícula nº. 2876, com base em pesquisa de mercado, atas de registro de preços e pesquisa em Banco de Preços.

Lucas do Rio Verde-MT, 12 de Julho de 2018.

Luiz Barbosa de Souza Júnior
Matrícula nº. 5870

Sirlei Amaro da Silva
Matrícula nº. 2876



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis _____
Assinatura

**ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO X PAGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais elétricos para manutenções dos prédios públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

- 1) O prazo de fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses.
- 2) O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, após solicitação.
- 3) Os produtos/materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura com frete e descarga por conta da empresa vencedora.
- 4) Os pagamentos serão efetuados mensalmente na terceira e/ou quarta semana de cada mês subsequente a entrega e apresentação da nota fiscal.

**Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2018

Local: Paço Municipal – Sala de Sessões da CPL – Avenida América do Sul Nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório
Insc. Est:	
Insc. Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE PVC CINZA 1 PARA CONDULETE	UN	515		
2	ABRAÇADEIRA DE PVC CINZA 3/4 PARA CONDULETE	UN	775		
3	ABRAÇADEIRA PLASTICA PARA AMARRAÇÃO DE CABOS 3,5MMX200MM	UN	7455		
4	ABRAÇADEIRA PLASTICA PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, 2.5X100 MM	UN	3375		
5	ADAPTADOR DE PVC CINZA 1 PARA CONDULETE	UN	335		
6	ADAPTADOR DE PVC CINZA 3/4 PARA CONDULETE	UN	530		
7	BASE PARA RELEFOTOELÉTRICO COM SUPORTE DE METAL.	UN	520		
8	BUCHA DE NYLON S6	UN	2870		
9	BUCHA DE NYLON S8	UN	2780		
10	BUCHA PARA GESSO 6MM	UN	1890		
11	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 10,0 MM², NA COR PRETO	MT	6395		
12	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 10,0 MM², NA COR AZUL	MT	6400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

13	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF 750V, NA COR AZUL	MT	1660		
14	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF 750V, NA COR PRETO	MT	1660		
15	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF 750V, NA COR VERDE	MT	1660		
16	CABO FLEXÍVEL 750V 10,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF 750V NA COR AMARELO	MT	1560		
17	CABO FLEXÍVEL 750V 10,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF 750V NA COR BRANCO	MT	1480		
18	CABO FLEXÍVEL 750V 10,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR VERDE	MT	1630		
19	CABO FLEXÍVEL 750V 16,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR AZUL	MT	810		
20	CABO FLEXÍVEL 750V 16,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR PRETO	MT	710		
21	CABO FLEXÍVEL 750V 16,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR VERDE	MT	510		
22	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR AMARELO	MT	2760		
23	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR AZUL	MT	2885		
24	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR PRETO	MT	2910		
25	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR VERDE	MT	2560		
26	CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR AZUL	MT	2860		
27	CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR PRETO	MT	2360		
28	CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR VERDE	MT	2160		
29	CABO FLEXÍVEL 750V 6,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR AZUL	MT	2010		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

30	CABO FLEXÍVEL 750V 6,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR PRETO	MT	1810		
31	CABO FLEXÍVEL 750V 6,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR VERDE	MT	1810		
32	CABO PP 750V 3X2,5MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF	MT	3510		
35	CABO PP 750V 3X4,0MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF	MT	1935		
36	CABO PP 750V 2X2,5MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF	MT	1885		
37	CABO PARALELO 300V 2X2,5MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF	MT	2435		
38	CABO PARALELO 300V 2X4,0MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF	MT	2910		
39	CAIXA EM PVC CINZA 05 ENTRADAS CONDULETE 3/4	UN	255		
40	CAIXA PARA COMANDO METÁLICA 20CMX20CMX30CM	UN	58		
39	CAIXA COM TAMPA EM ACRÍLICO PARA PADRÃO TRIFÁSICO (PADRÃO ENERGISA)	UN	34		
40	CONDUITE CORRUGADO 3/4" - AMARELO	MT	1235		
41	CONDULETE 3/4" TIPO "E"	BA	145		
42	CONDULETE PVC 3/4" TIPO "C"	UN	125		
43	CONDULETE PVC 3/4" TIPO "L"	UN	105		
44	CONDULETE PVC 3/4" TIPO "T"	UN	100		
45	CONECTOR PERFURANTE CONDUTOR PRINCIPAL: 10MM ² -95MM ² DERIVAÇÃO: 1,5MM ² -10MM ² CDP-70	UN	250		
46	CONECTOR PERFURANTE CONDUTOR PRINCIPAL: 50MM ² -240MM ² DERIVAÇÃO: 50MM ² -240MM ² CDP-240-240-S	UN	49		
47	CONECTOR PERFURANTE CONDUTOR PRINCIPAL: 70MM ² -240MM ² DERIVAÇÃO: 70MM ² -240MM ² CDP-240-240	UN	29		
48	DISJUNTOR BIPOLAR 35A NEMA	UN	89		
49	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	UN	72		
50	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	UN	73		
51	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A	MT	100		
52	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	UN	73		
53	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A	UN	66		
54	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A	UN	69		
55	FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS - COM CHAVE E FUSÍVEL, BIVOLT, PROTETOR CONTRA SURTOS VARISTOR 4500A, (92J) COM FUSÍVEL EXTERNO, COM CABO DE	UN	186		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fis
Assinatura

	145 CM				
56	REGUA DE TOMADA - CONFECCIONADA EM ACO, TIPO FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS, SENDO 01 FRONTAL, PADRAO RACK 19 POL	HR	48		
57	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A	UN	74		
58	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40A	UN	69		
59	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A	UN	65		
60	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A	UN	49		
61	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A	UN	47		
62	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UN	39		
63	DISJUNTOR TRIPOLAR 35A	UN	18		
64	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UN	24		
65	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UN	21		
66	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UN	26		
67	ELETRODUTO PVC CINZA, 3/4 ENCAIXE CONDULETE 3M	BA	175		
68	FITA AUTOFUSÃO 10M	UN	100		
69	FITA DUPLA FACE DE SILICONE, 19MMX20M.	UN	81		
70	FITA ISOLANTE 20MX19MM CREDENCIADA PELO INMETRO, CERTIFICADA PELA ABNT E RESISTENTE A RAIOS UV.	UN	1010		
71	FITA ZEBRADA PR/AM, ROLO 0,1MM ESPESSURA X 7CM LARGURA X 200 MTS COMPRIMENTO	UN	960		
72	HASTE DE ATERRAMENTO LISA 5/8 X 2,40M - BARRA COM 2,40 METROS	BA	64		
73	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 400W/220V E-40 AZUL	UN	59		
74	LAMPADA TUBULAR VAPOR DE METALICO 400W/220V E-40 ROSA	UN	74		
75	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 400W/220V E-40 VERDE	UN	84		
76	LÂMPADA BULBO LED15W - BIVOLT	UN	215		
77	LÂMPADA BULBO LED 40W - BIVOLT 6500K	UN	330		
78	LÂMPADA BULBO LED 50W - BIVOLT 6500K	UN	303		
79	LÂMPADA PAR 20 LED 7W - E27 - BIVOLT	UN	75		
80	LÂMPADA PAR 38 LED 15W 3000K - IP65 BIVOLT	UN	35		
81	LÂMPADA COMPACTA 4P 26W - BIVOLT	UN	145		
82	LÂMPADA DICRÓICA LED MR16 7W - BIVOLT	UN	75		
83	INTERRUPTOR + TOMADA 2P+T 10A COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2 PARA	UN	128		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

	CONDULETE				
84	INTERRUPTOR + TOMADA DUPLA 2P +T 10A COM ESPELHO PARA CAIXAS 4X2	UN	113		
85	INTERRUPTOR 01 TECLA, 10A CONDULETE 3/4	UN	140		
86	INTERRUPTOR 02 TECLAS, 10A CONDULETE 3/4	UN	130		
87	INTERRUPTOR 03 TECLAS, 10A CONDULETE 3/4	UN	86		
88	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2	UN	77		
89	CONTATOR - EM CHAVES CONTACTORAS TRIPOLAR/, DE 30,50,60 CV.FREQUENCIA 60HZ/220V IE. 80 A, EM 1000V.	UN	7		
90	CONDUITE - DE PVC CORRUGADO, NA COR AMARELA, COM DIAMETRO DE 1/2", MEDINDO 100M, COM ESPESSURA NA PAREDE DE 2MM	MT	1430		
91	LAMPADA TUBULAR METALICA BRANCA	UN	275		
92	LÂMPADA TUBULAR LED T5 20W - BIVOLT 60CM	UN	73		
93	LÂMPADA TUBULAR LED T5 20W - BIVOLT 120CM	UN	103		
94	LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA - MONTADO EM PLASTICO,4 VOLTZ,COM 30 LEDS,COM AUTONOMIA DE 3 HORAS,COM POTENCIA DE 1,3 AH,COM TENSAO DE ENTRADA 220V,FREQUENCIA 60 HZ	UN	128		
95	PLAFON DE PVC COM SOQUETE DE PORCELANA P/ LAMPADA ECONOMICA/ E27	UN	335		
96	PLUG FÊMEA NORMATIZADO 10A - 250V	UN	275		
97	PLUG FÊMEA NORMATIZADO 20A - 250V	UN	340		
98	PLUG MACHO NORMATIZADO 10A - 250V	UN	315		
99	PLUG MACHO NORMATIZADO 20A -250V	UN	310		
100	POSTE DE CONCRETO DT 10/300	UN	44		
101	PROJETOR (REFLETOR) LENTE PLANA TEMPERADA PARA LÂMPADAS - MISTA 500W/220V- COM SOQUETE DE PORCELA E40	UN	190		
102	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR COM 16 POSIÇÕES, BARRAMENTO DE TERRA E NEUTRO MAIS 1 BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 40A	UN	17		
103	REFLETOR LED 50W BIVOLT IP66	UN	130		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls. _____
Assinatura _____

	BRANCO 6500K				
104	REFLETOR LED 500W BIVOLT IP66 BRANCO 6500K	UN	37		
105	REFLETOR LED 200W BIVOLT IP66 BRANCO 6500K	UN	165		
106	SOQUETE E40 DE PORCELANA	UN	250		
107	SOQUETE COM RABICHO E27 EM PLASTICO	UN	185		
108	TEMPORIZADOR DIGITAL PARA FIXAÇÃO EM TRILHO 127V/220V	UN	66		
109	TERMINAL PARA COMPRESSÃO 25,0MM	UN	157		
110	TERMINAL PARA COMPRESSÃO 50,0MM	UN	65		
111	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 40A - 220V	UN	37		
112	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 32A - 220V	UN	31		
113	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 65A - 220V	UN	28		
114	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF 750V 1,5 MM², NA COR AMARELO	MT	1760		
115	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5 MM², COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF 750V, NA COR BRANCO	MT	1560		
116	CABO FLEXÍVEL 750V 16,0 MM², COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR AMARELO	MT	610		
117	CABO FLEXÍVEL 750V 16,0 MM², COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR BRANCO	MT	610		
118	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV 16MM², TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR AMARELO	MT	510		
119	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM², COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR BRANCO	MT	2610		
120	CABO FLEXÍVEL 750V 25,0 MM², COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR AZUL	MT	260		
121	CABO FLEXÍVEL 750V 25,0 MM², COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR PRETO	MT	260		
122	CABO FLEXÍVEL 750V 25,0 MM², COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR VERDE	MT	260		
123	CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM², COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR AMARELO	MT	2660		
124	CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM², COM	MT	1960		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

	ISOLAÇÃO PVC 70° ANTICHAMA BWF NA COR BRANCO				
125	CABO FLEXÍVEL 750V 6,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR AMARELO	MT	1610		
126	CABO FLEXÍVEL 750V 6,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR BRANCO	MT	1410		
127	CABO MULTIPLEXADO 3X10MM ² COM ISOLAÇÃO XLPE 0,6/1KV	MT	685		
128	CABO MULTIPLEXADO 3X16MM ² COM ISOLAÇÃO XLPE 0,6/1KV	UN	1285		
129	CABO MULTIPLEXADO 4X10MM ² COM ISOLAÇÃO XLPE 0,6/1KV	MT	435		
130	CABO MULTIPLEXADO 4X35MM ² COM ISOLAÇÃO XLPE 0,6/1KV	MT	360		
131	CABO PP 750V 3X6,0MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF	MT	2125		
132	CABO PP 750V 2X1,5MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF	MT	1810		
133	CABO ELÉTRICO - COBRE, 2 X 1,5 MM ² , ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, 450/750 V, TIPO PARALELO, FLEXÍVEL, NA COR MARROM	MT	1125		
134	CAIXA MAGNÉTICA TRIFÁSICA METÁLICA QCX2-3220 7CV-220V	UN	15		
135	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 80A - 220V	UN	28		
136	CHAVE DE GRUPO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 220V	UN	17		
137	CONECTOR PERFURANTE CONDUTOR PRINCIPAL: 10MM ² -150MM ² DERIVAÇÃO: 1,5MM ² -10MM ² CDP-150-10	UN	185		
138	CONECTOR PERFURANTE CONDUTOR PRINCIPAL: 16MM ² -95MM ² DERIVAÇÃO: 4MM ² -35MM ² CDP-95	UN	197		
139	CONECTOR PERFURANTE CONDUTOR PRINCIPAL: 16MM ² -150MM ² DERIVAÇÃO: 4MM ² -35MM ² CDP-120-35	UN	227		
140	CONECTOR PERFURANTE CONDUTOR PRINCIPAL: 25MM ² -150MM ² DERIVAÇÃO: 25MM ² -150MM ² CDP-120-120	UN	129		
141	DISJUNTOR BIPOLAR 15A NEMA	UN	75		
142	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 40 A EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UN	55		
143	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 30A	UN	65		
144	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A	UN	61		
145	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10A	UN	59		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls. _____
Assinatura _____

146	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A	UN	56		
147	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A	UN	61		
148	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 150A	UN	29		
149	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25A	UN	54		
150	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 70A	UN	69		
151	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A	UN	39		
152	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A	UN	529		
153	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A	UN	39		
154	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A	UN	39		
155	DISJUNTOR TRIPOLAR 175A - CAIXA MOLDADA	UN	9		
156	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A - CAIXA MOLDADA	UN	9		
157	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UN	18		
158	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A	UN	21		
159	ESPELHO CEGO 2X4 PVC	UN	123		
160	ESPELHO CEGO PARA CAIXA SEXTAVADA 4X4 PVC	UN	83		
161	INTERRUPTOR 10A COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2	UN	60		
162	INTERRUPTOR 10A COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2 PARA CONDULETE	UN	115		
163	INTERRUPTOR DUPLO 10A COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2	UN	67		
164	INTERRUPTOR DUPLO 10A COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2 PARA CONDULETE	UN	67		
165	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO DE EMBUTIR,PARALELO,COM UMA SESSAO,COM CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10A,ESPELHO DE 4X2POL	UN	42		
166	INTERRUPTOR PARALELO 10A COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2 PARA CONDULETE	UN	62		
167	INTERRUPTOR TRIPLO 10A COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2	UN	50		
168	INTERRUPTOR TRIPLO 10A COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2 PARA CONDULETE	UN	50		
169	INTERRUPTOR 15A BIPOLAR PARA PAINEL M2FT2FE3G	UN	15		
170	LAMPADA MISTA 500W/220V E-40 220 V	UN	70		
171	LUMINÁRIA LED 100W- ENTR: 85-265V P/ FIXAÇÃO EM POSTE, SIMILAR AO MODELO IL-STXP100W-C 56LEDS IP-65	UN	15		
172	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 6MM	UN	2035		
173	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 8MM	UN	1870		
174	PADRÃO TRIFÁSICO MONTADO EM	UN	19		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

	POSTE DE CONCRETO 6,0M Ø 100 CIRCULAR, 100X100 QUADRADO, RESISTÊNCIA A 20CM DO TOPO (DAN) 90, ARRUELA PARA ELETRODUTO 1.1/2 , ADAPTADOR DE PVC 1.1/2 , CURVA DE PVC 1.1/2 135°, ELETRODUTO DE PVC 1.1/2 FLEXIVEL,				
175	PADRÃO TRIFÁSICO MONTADO EM POSTE DE CONCRETO 7,5M Ø 100 CIRCULAR, 100X100 QUADRADO, RESISTÊNCIA A 20CM DO TOPO (DAN) 90, ARRUELA PARA ELETRODUTO 1.1/2”, ADAPTADOR DE PVC 1.1/2”, CURVA DE PVC 1.1/2 135°, ELETRODUTO DE PVC 1.1/2 FLEXIVEL,	UN	20		
176	PLUG PARA TOMADA DE PORCELANA PARA PLUG 3 PINOS 30A.	UN	105		
177	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR COM 08 POSIÇÕES, BARRAMENTO DE TERRA E NEUTRO MAIS 1 BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 40A	UN	12		
178	REATOR PARA REFLETOR LED 100W - BIVOLT	UN	18		
179	REFLETOR LED 20W BIVOLT IP66 BRANCO	UN	42		
180	RELE FALTA DE FASE 220V	UN	80		
181	ROLDANA PVC COM PREGO GALVANIZADO 30X30MM	UN	415		
182	SOQUETE DE LOUÇA E-27 PARA E-40	UN	85		
183	TAMPA CEGA DE PVC CINZA 3/4 PARA CONDULETE	UN	115		
184	TAMPA TOMADA + INTERRUPTOR 1 MODULO CONDULETE CINZA 3/4	UN	70		
185	TAMPA TOMADA CONDULETE CINZA 3/4	UN	160		
186	TERMINAL PARA COMPRESSÃO 16,0MM	UN	102		
187	TERMINAL OLHAL AZUL 1,5MM ² /2,5MM ²	UN	400		
188	TERMINAL PARA COMPRESSÃO 35,0MM	UN	115		
189	TERMINAL SPLIT BOLT 50MM	UN	45		
190	TERMINAL SPLIT BOLT 70MM	UN	45		
191	LUVA PARA EMENDA HASTE ATERRAMENTO 5/8	UN	35		
192	CABEÇOTE EM ALUMÍNIO 11/4	UN	70		
193	CAIXA PARA INSTALACAO ELETRICA - DE CAIXA DE PLASTICO PVC, NA BITOLA DE 4 X 2, PARA SER UTILIZADA EM PASSAGEM DA CORRENTE ELETRICA, DO TIPO RETANGULAR, DEVENDO SER ENTREGUES COM BUCHAS, PARAFUSOS, COM ACABAMENTO SIMPLES	UN	95		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

194	CAIXA - CAIXA METALICA, COMO CAIXA DE PASSAGEM, DE CABOS ELETRICOS, COM 40 X 40 X 12 CM.	UN	105		
195	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	UN	29		
196	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 2000W/380V - E -40	UN	56		
197	LÂMPADA TUBULAR LED T8 20W - BIVOLT 120CM	UN	50		
198	LÂMPADA TUBULAR LED T8 20W - BIVOLT 60CM	UN	77		
199	LÂMPADA BULBO LED 12W - BIVOLT	UN	155		
200	LUVA DE PVC CINZA 3/4 ENCAIXE CONDULETE	UN	135		
201	PADRÃO BIFÁSICO MONTADO EM POSTE DE CONCRETO 6,0M Ø 100 CIRCULAR, 100X100 QUADRADO, RESISTÊNCIA A 20CM DO TOPO (DAN) 90, ARRUELA PARA ELETRODUTO 1 , ADAPTADOR DE PVC 1 , CURVA DE PVC 1 135°, ELETRODUTO DE PVC 1 FLEXIVEL, BRAÇADEIRA DE ME	UN	11		
202	TOMADA 02P+T, 10A, CONDULETE.	UN	165		
203	TOMADA 02P+T, 20A, CONDULETE.	UN	140		
204	TOMADA 2P+T 10A COM ESPELHO PARA CAIXAS 4X2	UN	160		
205	TOMADA 2P+T 10A COM ESPELHO PARA CAIXAS 4X2 PARA CONDULETE	UN	135		
206	TOMADA 2P+T 20A COM ESPELHO PARA CAIXAS 4X2	UN	130		
207	TOMADA - SIMPLES 2P+T (20A - 250V) ACABAMENTO BRANCO POLIDO, PARA CAIXA DE TOMADA, COM TAMPA PARA PISO ELEVADO	UN	85		
208	TOMADA - COM FORMATO RETANGULAR, EM TERMOPLASTICO, 2P + T, DUPLA, DE 10-15 A / 250 VOLTS, COM PARAFUSOS	UN	95		
209	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV 16MM ² , TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR AZUL	MT	310		
210	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV 16MM ² , TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR BRANCO	MT	310		
211	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV 16MM ² , TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR PRETO	MT	310		
212	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR	MT	310		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

	OU XLPE 0,6/1KV 16MM ² , TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR VERDE				
213	CABO FLEXÍVEL 750V 35,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR AZUL	MT	60		
214	CABO FLEXÍVEL 750V 35,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR VERDE	MT	60		
215	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV 35MM ² , TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR AZUL	MT	160		
216	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV 35MM ² , TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR PRETO	MT	160		
217	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV 35MM ² , TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR VERDE	MT	160		
218	CABO FLEXÍVEL 750V 50,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR AZUL	MT	60		
219	CABO FLEXÍVEL 750V 50,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR PRETO	MT	60		
220	CABO FLEXÍVEL 750V 50,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR VERDE	MT	60		
221	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV 50MM ² , TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR AZUL	MT	60		
222	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV 50MM ² , TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR PRETO	MT	60		
223	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV 50MM ² , TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR VERDE	MT	60		
224	CABO FLEXÍVEL 750V 70,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR AZUL	MT	85		
225	CABO FLEXÍVEL 750V 70,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR PRETO	MT	95		
226	CABO FLEXÍVEL 750V 70,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR VERDE	MT	85		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

227	CABO FLEXÍVEL 750V 95,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR AZUL	MT	95		
228	CABO FLEXÍVEL 750V 95,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR PRETO	MT	85		
229	CABO FLEXÍVEL 750V 95,0 MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF NA COR VERDE	MT	85		
230	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV 95MM ² , TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR AZUL	MT	85		
231	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV 95MM ² , TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR PRETO	MT	85		
232	CABO FLEXÍVEL COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 0,6/1KV 95MM ² , TIPO ANTICHAMA BWF CONFORME NBR 7290 NA COR VERDE	MT	85		
233	CABO PARALELO 300V 2X1,5MM ² , COM ISOLAÇÃO PVC 70°C ANTICHAMA BWF	MT	10		
234	CONECTOR PERFURANTE CONDUTOR PRINCIPAL: 10MM ² -120MM ² DERIVAÇÃO: 1,5MM ² -6MM ²	UN	49		
235	CONECTOR PERFURANTE CONDUTOR PRINCIPAL: 240MM ² DERIVAÇÃO: 240MM ²	UN	20		
236	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A	UN	23		
237	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A - CAIXA MOLDADA	UN	8		
238	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	UN	19		
239	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	UN	38		
240	LÂMPADA TUBULAR LED T5 18W - BIVOLT 60CM	UN	48		
241	LÂMPADA TUBULAR LED T5 18W - BIVOLT 120CM	UN	70		
242	LÂMPADA TUBULAR LED T8 18W - BIVOLT 60CM	UN	60		
243	LÂMPADA TUBULAR LED T8 18W - BIVOLT 120CM	UN	60		
244	LUVA PVC ELETRODUTO ¾"	UN	115		
245	LUVA PVC ELETRODUTO 1 1/4"	UN	40		
246	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR COM 28 POSIÇÕES, PADRÃO DIN, BARRAMENTO DE TERRA E NEUTRO, MAIS 1 BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 100A	UN	8		
247	TAMPA CEGA PARA CONDULETE 3/4	UN	95		
248	TAMPA EM PVC 01 ENTRADA RJ 45,	UN	75		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

	CINZA CONDULETE 1				
249	TAMPA EM PVC 01 ENTRADA RJ 45, CINZA CONDULETE 3/4	UN	120		
250	TAMPA EM PVC 02 ENTRADA RJ 45, CINZA CONDULETE 1	UN	75		
251	TAMPA INTERRUPTOR CONDULETE 1 MODULO 3/4	UN	60		
252	TAMPA INTERRUPTOR CONDULETE 2 MODULO 3/4	UN	60		
253	TAMPA INTERRUPTOR PARA CONDULETE 3/4	UN	75		
254	TAMPA PARA CONDULETE - EM LIGA DE ALUMINIO SILICIO,COMPATIVEL COM CONDULETE DE 3/4",DO TIPO TOMADA 2P+T, 220V, 20A, NO PADRAO NOVO, QUE ATENDA A NORMA NBR 14136	UN	55		
255	TAMPÃO EM PVC CINZA PARA CAIXA CONDULETE 3/4	UN	75		
256	CAIXA DE PVC 4X2	UN	80		
257	TAMPA PARA CONDULETE - EM LIGA DE ALUMINIO SILICIO,COMPATIVEL COM CONDULETE DE 3/4",DO TIPO COM 2 SECOES	UN	100		
258	DISJUNTOR TRIPOLAR 225A - CAIXA MOLDADA	UN	7		
259	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCA 1 1/4" - BARRA COM 3,0M	BA	50		
260	CHAVE - CONTATORA TRIFASICA,MODELO CWM50, 50A, BOBINA 220V	UN	9		
261	REATOR EXTERNO VAPOR METALICO 2000W/380V	UN	50		
262	CABO ELETRICO - DE COBRE,35MM2,CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA,450/750V,FLEXIVEL,PRETA,PECA COM 100M	MT	50		
263	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A	UN	2		
264	INTERRUPTOR 02 TECLAS, 10A CONDULETE 3/4	UN	10		
265	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR COM 16 POSIÇÕES, BARRAMENTO DE TERRA E NEUTRO MAIS 1 BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 40A	UN	2		
266	REATOR VAPOR METÁLICO, ENROLADO COM AL, 400 W 220 V EXTERNO COM SELO INMETRO E PROCEL. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 02 ANOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UN	700		
VALOR TOTAL					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura _____

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, especialmente o Termo de Referência, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Observação 1: A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

Observação 2: As licitantes interessadas no presente certame, poderão preencher suas propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), através do aplicativo para “cotação eletrônica”, que encontra-se disponível para download no site: <http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br/>, observando as exigências do item 7.9 deste edital.

Se não apresentado ou entregue de forma ou com arquivo adverso, não importará na desclassificação da empresa licitante, desde que a proposta escrita esteja atendendo ao Edital.

A licitante após instalação do aplicativo, deverá efetuar o preenchimento dos itens do processo, em que a mesma tenha interesse em participar, com valores unitários e marcas. O arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado junto ao envelope 01 – Propostas de Preços.

Caso a licitante ainda não seja cadastrada no município de Lucas do Rio Verde-MT, deverá solicitar o cadastramento junto ao Departamento de Licitação deste município, através do telefone 065-3549-8327, 065-3549-8326, email: licitacao@lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Os materiais deverão, possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e validade.

Informo, desde já que os pagamentos deverão ser creditados á Conta _____ nº _____ Agência nº _____, Banco _____.

*** Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura

ANEXO IV
PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2018

Por este instrumento de procuração a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av....., Nº, Cidade....., Estado..... neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade;estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., portador do RG....., CPF, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº

OBS:

1. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (Modelo Acima), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;

2. O representante da licitante deverá apresentar junto com a procuração o Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, com a finalidade de comprovar que o outorgante da procuração tem poderes para o ato.

***(Entregar Fora do Envelope)**
***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura

**ANEXO V
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2018

REGISTRO DE PREÇO N° 080/2018

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....;e do CPF n.º..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ sob o n°, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.
Diretor ou Representante Legal

***(Entregar Fora do Envelope)**

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis _____
Assinatura

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2018
REGISTRO DE PREÇO N° 080/2018**

A.....(razão social da empresa), CNPJ N°....., localizada à
.....declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para
habilitação para este certame licitatório no Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato
Grosso – PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2018.

Local e data.
Diretor ou Representante Legal

***(Entregar Fora do Envelope)**
***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

ANEXO VII
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI
COMPLEMENTAR N° 123/2006)

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2018

REGISTRO DE PREÇO N° 080/2018

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. n° _____ - SSP/____ e do CPF/MF n° _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF n° _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2018, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)

Local e data
Assinatura do representante legal
CNPJ da empresa

***(Entregar Fora do Envelope)**
***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura _____

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DO OBJETO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2018

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ Nº....., localizada à, **DECLARA**, que cumprirá os prazos de entrega/Instalação dos produtos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante e Anexo I (Termo de Referência) do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018.

Local e data.
Diretor ou Representante Legal

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fis _____
Assinatura _____

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2018
REGISTRO DE PREÇO N° 080/2018

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º;....., localizada à;....., **DECLARA**, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial N.º 104/2018.

Local e data,
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis _____
Assinatura _____

**ANEXO X
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2018
REGISTRO DE PREÇO N° 080/2018**

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2018, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n° ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2018

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais elétricos para manutenções dos prédios públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, n° 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Secretária de Administração, **Sra. Andressa Luciana Frizzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada na, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N° e CPF/MF n.º, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número, com sede na,,, na cidade de, Estado, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a),, brasileiro(a),,, residente e domiciliado(a) na,,, na cidade de, Estado, portador da C.I. RG. n° SSP e CPF/MF n.º, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 104/2018, Registro de Preço n. 080/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n. 2549/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais elétricos para manutenções dos prédios públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT**, conforme Termo de Referência em anexo, PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2018, para REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2018, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT.	V. TOTAL
Total geral					

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura _____

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, na terceira ou quarta semana do mês após a entrega das mercadorias e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho/requisição e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda das secretarias solicitantes.

4.3. O fornecimento será feito sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal pelo período de 12 meses, sendo que a cada solicitação a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para fornecimento do produto.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, os produtos fornecidos apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

5.2.11. Os materiais deveram ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 02 dias úteis.

5.2.12. Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior conforme as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 02 dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sanções administrativas.

5.2.13. Os materiais deverão, possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e validade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura _____

5.2.14. Em caso de queima ou constatação de defeito dentro do prazo de validade mínimo dos materiais, o fornecedor deverá realizar a reposição do material em até 05 (cinco) dias após a notificação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls. _____
Assinatura

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 – 080/2018** e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, 2018.

**Sra. Andressa Luciana Frizzo
Secretária de Administração**

**Empresa Detentora
Sócio/Proprietário
Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira**

Equipe apoio

Equipe apoio

Equipe apoio

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. Nº:.....

NOME:.....

R.G. Nº:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO N. /2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 104/2018

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais elétricos para manutenções dos prédios públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º24.772.246/0001-40, neste ato representada pela Secretária de Administração, **Sra. Andressa Luciana Frizzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada na, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º e CPF/MF n.º, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a),,, portador(a) do RG n.º SSP/..... e do CPF n.º, resolvem celebrar o presente Contrato para **Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais elétricos para manutenções dos prédios públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT**, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n. 8.883/94 e n. 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais elétricos para manutenções dos prédios públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT**.
- 1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
 - 1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Presencial N. 104/2018;
 - 1.2.2. Edital de Pregão Presencial N. 104/2018 e seus anexos;
 - 1.2.3. Termo de Referência
- 1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos serviços, serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2018. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura _____

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento

2.3. O valor do presente contrato é de R\$(.....)

2.4. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de R\$(.....) visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento dos objetos conforme a necessidades do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pelo setor demandante.

3.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com as cópias das requisições autorizadas pelo **CONTRATANTE**.

4.2. Após o **ATESTO** do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados mensalmente na terceira ou quarta semana do mês subsequente a entrega do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, notas fiscais pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato;

4.3. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1 retro.

4.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

4.5.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.5.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

4.5.3 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.5.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 4.3., devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.7. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo para a retirada da nota de empenho/requisição e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fis _____
Assinatura _____

5.2. O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses.

5.2.1. Os objetos deste contrato deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, após emissão da ordem de fornecimento, Conforme Anexo II - (Cronograma de Entrega x Pagamento), com frete e descarga por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios da

Secretaria Municipal de Administração

03.001.0.0.04.122.0301.2.031.3.3.90.30.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

05.001.0.0.04.451.0505.2.166.3.3.90.30.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

06.001.0.0.18.541.0605.2.766.3.3.90.30.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

07.001.0.0.04.122.0701.2.022.3.3.90.30.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Saúde

08.001.0.0.10.301.0803.2.198.3.3.90.30.00.00.0114010000

08.001.0.0.10.301.0803.2.198.3.3.90.30.00.00.0114008000

08.001.0.0.10.301.0803.2.198.3.3.90.30.00.00.0102000000

08.001.0.0.10.301.0803.2.148.3.3.90.30.00.00.0102000000

08.001.0.0.10.301.0803.2.149.3.3.90.30.00.00.0102000000

08.002.0.0.10.302.0804.2.144.3.3.90.30.00.00.0100000000

08.002.0.0.10.302.0804.2.145.3.3.90.30.00.00.0100000000

08.002.0.0.10.302.0804.2.221.3.3.90.30.00.00.0102000000

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.0.0.04.122.0901.2.039.3.3.90.30.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Educação

10.001.0.0.12.361.1004.2.058.3.3.90.30.00.00.0101000000

10.001.0.0.12.361.1004.2.258.3.3.90.30.00.00.0101000000

10.001.0.0.12.365.1003.2.057.3.3.90.30.00.00.0101000000

10.001.0.0.12.365.1003.2.089.3.3.90.30.00.00.0101000000

10.001.0.0.12.122.1001.2.056.3.3.90.30.00.00.0101000000

10.001.0.0.04.306.1002.2.388.3.3.90.30.00.00.0100000000

10.001.0.0.12.122.1001.2.067.3.3.90.30.00.00.0101000000

10.001.0.0.12.364.1007.2.088.3.3.90.30.00.00.0100000000

10.001.0.0.12.361.1009.2.085.3.3.90.30.00.00.0101000000

10.001.0.0.12.122.1010.2.086.3.3.90.30.00.00.0115049000

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

11.001.0.0.27.812.1103.2.185.3.3.90.30.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Cultura

15.002.0.0.13.122.1501.2.714.3.3.90.30.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Planejamento e Cidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura _____

14.004.0.0.04.122.1403.2.177.3.3.90.30.00.00.0100000000

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

17.001.0.0.04.122.1701.2.387.3.3.90.30.00.00.0100000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 7.2. Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 8.2. Executar o objeto licitado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 8.5. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.6. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o **CONTRATANTE**;
- 8.9. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 8.11. Os materiais deveram ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 02 dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis _____
Assinatura _____

8.12. Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior conforme as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 02 dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sanções administrativas.

8.13. Os materiais deverão, possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e validade.

8.14. Em caso de queima ou constatação de defeito dentro do prazo de validade mínimo dos materiais, o fornecedor deverá realizar a reposição do material em até 05 (cinco) dias após a notificação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:

9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

9.1.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;

9.1.3. Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

10.2. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a **CONTRATADA** terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

11.3. No caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

11.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls _____
Assinatura _____

- 11.3.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 11.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o este Município por período não superior a 2 (dois) anos;
- 11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., 11.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1., 11.3.5., 11.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 11.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:
- 12.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- 12.2.2 Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- 12.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, no fornecimento dos serviços;
- 12.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;
- 12.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.
- 12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.
- 12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.
- 12.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:
- 12.6.1. Advento do termo contratual;
- 12.6.2. Rescisão;
- 12.6.3. Anulação;
- 12.6.4. Falência ou extinção da empresa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls. _____
Assinatura _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- 13.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

- 14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 14.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
- 14.3. Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanentes e irremovíveis de acordo com a legislação vigente.
- 14.4. Os preços poderão ser reajustados de ofício ou a pedido, após o interregno de 12 meses da apresentação da proposta, devendo a contratada demonstrar através de Notas Fiscais do mesmo distribuidor, o preço praticado anteriormente e o atual.
- 14.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.
- 14.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;
- 14.7. Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.
- 14.8. Os reajustes e as revisões preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.
- 14.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

- 16.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas – TCE/MT.
- 16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis _____
Assinatura _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

18.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, de 2018.

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. nº:.....

NOME:.....

R.G. Nº:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

LRV
Fls. _____
Assinatura

ANEXO XIII
FICHA CADASTRAL

Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa, e entregue no momento do credenciamento.

EDITAL DE PREGÃO Nº 104/2018

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais elétricos para manutenções dos prédios públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OUTROS () QUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL

() LTDA

() S/A

() OUTROS. QUAL:

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARA O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: **CARGO:**

ESTADO CIVIL:

RG:SSP/

CPF:

ENDEREÇO: **TELEFONE:**

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELA PREGOEIRA PARA FAZÊ – LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

(Apresentar este documento fora do envelope com o credenciamento)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fls _____
Assinatura

**ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTE EM SEU QUADRO, SERVIDORES PÚBLICOS.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2018
REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2018**

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2018, que não possuímos, em nosso quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

LRV
Fis _____
Assinatura

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018
E REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018**

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais elétricos para manutenções dos prédios públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Dia: 07 de Agosto de 2018

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30hs até as 08:00hs, do dia 07 de Agosto 2018.

Abertura dos envelopes : Às 08:00hs, do dia 07 de Agosto 2018.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque do Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 acima e na Internet, site www.lucasorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde, 19 de Julho de 2018.

**Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira**